DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
SELEÇÃO PÚBLICA N°. 009/2024

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Vice-Presidente da Comissão de Seleção Pública, conclui-se o seguinte: Considera-se o recurso regular e tempestivo, mas as alegações da Recorrente - **VIP COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.** sobre a inadequação dos produtos ofertados pela empresa **FSO Franco Taveira LTDA.** não se sustentam diante das provas documentais e técnicas. A visita técnica e as declarações dos fabricantes confirmam a conformidade dos produtos com o edital.

Portanto, na forma da legislação vigente e com fulcro no item 13.5 do Instrumento Convocatório, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **VIP COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.** e ratifico a decisão da Vice-Presidente e demais membros da Comissão que declarou a empresa **FSO FRANCO TAVEIRA LTDA.** devidamente habilitada e vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 da Seleção Pública nº 009/2024.

A decisão respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e vinculação ao instrumento convocatório, mantendo-se a integridade do processo de seleção.

Determino a restituição dos autos à Comissão de Seleção Pública para dar prosseguimento ao processo.

A presente decisão será divulgada no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, bem como encaminhada a todos os participantes da Seleção Pública no e-mail declinado na ficha pré-cadastral.

Goiânia, 26 de março de 2024.

Silvana Coleta Santos Pereira

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE